São Paulo, 30 de junho de 2026.

À
Comissão de Valores Mobiliários - CVM
Superintendência de Acompanhamento de Investidores Institucionais

Classe:	ATENA FIDC
Tipo de Documento:	Demonstrativo Trimestral
Período de Referencia:	2º Trimestre 2026
Base Legal:	Artigo 27, do Anexo II da Resolução CVM nº 175/22
Data Base	30/06/2026
Período de Verificação de Lastro:	2º Trimestre (março, abril e maio/2026)

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Artigo 27, do Anexo II da Resolução CVM Nº 175/22, serve o presente para encaminhar as seguintes informações sobre o ATENA FIDC (o "Fundo"), referentes ao trimestre encerrado em 30 de junho de 2026 (o "2º Trimestre").

O Fundo iniciou suas atividades em 27 de abril de 2026, quando os investidores integralizaram R$ 502.000.000,00.

De acordo com o disposto no regulamento do Fundo ("Regulamento"), após 90 (noventa) dias corridos do início de suas atividades, a Carteira do Fundo deverá ser composta por no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) e no máximo 100% (cem por cento) por Direitos Creditórios.

Todas as operações do Fundo foram praticadas em consonância com a política de investimento prevista no Regulamento e com os limites de composição e diversificação de carteira a ele aplicáveis, bem como as negociações foram realizadas a taxas de mercado. O valor do patrimônio líquido do Fundo no encerramento do Trimestre era de R$ 511.741.022,82.

Segue abaixo a composição da carteira no encerramento do período:

Ativo	Mínimo %	Máximo %	Realizado %
Direitos Creditórios	85	100	99,72
Tesouraria	N/A	N/A	0,00
Contas à Pagar / Receber	N/A	N/A	-0,01
Cotas de Fundos	N/A	N/A	0,00
Títulos Públicos/Privados	N/A	N/A	0,29
PDD	N/A	N/A	-0,00
Total	-	-	100

Conforme o artigo 27, §3º, do Anexo II da Resolução 175, o Administrador informa que recebeu tempestivamente as informações da Classe, conforme descritas abaixo:

1. **Efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos:**

   Durante o trimestre, a Classe manteve sua política de investimento, alocando seus recursos em direitos creditórios e ativos permitidos pelo regulamento, observando os limites de concentração por devedor, por sacado e por setor econômico, bem como as diretrizes de prazo e liquidez. Assim, no trimestre analisado, não houve alterações na política de investimento da Classe.

2. **Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre:**

   a. No trimestre, não ocorreram quaisquer alterações nos critérios para a concessão de crédito.

   b. Não ocorreram alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores que representem individualmente 10% ou mais da carteira da Classe.

3. **Eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios:**

   Não ocorreram alterações nas garantias existentes para o conjunto de ativos da Classe.

4. **Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo a descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver, e; Indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios**:

   As cessões realizadas seguem as cláusulas definidas no Contrato de Promessa de Endosso. Direitos creditórios sem aquisição substancial de risco e benefícios.

5. **Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira:**

   O patrimônio líquido do fundo e sua rentabilidade tiveram impactos positivos pelos eventos de pré-pagamento.

Eventos de pré-pagamento dos ativos que dão lastro a Classe podem prejudicar o fluxo de caixa da operação ao reduzir a margem excedente proporcionada pelas taxas de juros dos contratos, quando comparadas com à taxa de cessão utilizadas na definição do preço de aquisição dos direitos creditórios. A tabela abaixo destaca os números referentes a pré-pagamentos de direitos creditórios integrantes ao patrimônio da Classe:

Pré-Pagamento	
Mês	**Valor**
Abril	R$ 0
Maio	R$ 0
Junho	R$ 0
Total	R$ 0

Prejuízo/Lucro Pré-Pagamentos	
Mês	**Valor**
Abril	R$ 0
Maio	R$ 0
Junho	R$ 0
Total	R$ 0

No Trimestre não ocorreram baixas de títulos.

6. Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo: (i) momento da alienação (antes ou depois do vencimento) e; (ii) motivo da alienação:

Alienação			
Mês	**Valor**	**A/D Vencimento**	**Motivação**
Abril	0,00		
Maio	0,00		
Junho	0,00		
Total	0,00		

Recompra			
Mês	**Valor**	**A/D Vencimento**	**Motivação**
Abril	R$ 0	A/D	
Maio	R$ 0	A/D	
Junho	R$ 0	A/D	
Total	R$ 0	-	

7. **Impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios:**

   No trimestre analisado não ocorreu qualquer indício ou evento que pudesse indicar uma possível descontinuidade da originação ou cessão dos direitos creditórios para a Classe.

8. **Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios**:

   No trimestre analisado, não houve ocorrências que afetaram a regularidade do fluxo de recebimento dos Direitos Creditórios.

Os procedimentos de verificação de lastros adotados pelo Custodiante são realizados por amostragem, conforme a fórmula e metodologia definidos no Regulamento da Classe, verificados no período do trimestre em referência.

O presente relatório se refere ao **2º trimestre de 2026**, relativo aos meses de **abril e maio de 2026,** cujo resultado da verificação de lastro encontra-se descrito abaixo.

A.1 Confronto das bases

Com base no relatório "Carteira Diária - BOOK" para a data base **30 de maio de 2026**, verificamos a somatória do campo valor de mercado líquido, e o resultado está demonstrado a seguir:

	Valor presente
Total do relatório "carteira diária"	**R$ 505.350.682,48**

A.2 Quantidade e Posição dos direitos creditórios

Com base no relatório "Carteira Diária - BOOK" para a data base **30 de maio de 2026**, segregamos os direitos creditórios por quantidade e posição financeira, e o resultado está demonstrado a seguir:

Posição	Quantidade de direitos creditórios	Valor presente das parcelas vincendas	Valor presente das parcelas vencidas
Direitos creditórios adimplentes	1	R$ R$ **505.350.682,48**	-
Direitos creditórios substituídos (a)	-	-	-
Direitos creditórios inadimplentes	-	-	-
Total	**1**	**R$ 505.350.682,48**	**-**

(a) Não houve direitos creditórios substituídos durante o trimestre findo **30 de maio de 2026.**

A. <u>Definição da amostra para testes</u>

B.1 Quantidade de direitos creditórios para inspeção

	Quantidade de Direitos creditórios
i- Direitos creditórios adimplentes	1
ii- Direitos creditórios substituídos (a)	-
iii- Direitos creditórios inadimplentes (b)	-
Total	**1**

Não houve direitos creditórios substituídos durante o trimestre findo em **30 de maio de 2026.**

Sendo:

I - Corresponde à amostra de direitos creditórios adimplentes na data base do trimestre em revisão, seguindo os critérios definidos abaixo*;

II - Corresponde a 100% dos direitos creditórios substituídos durante o trimestre em revisão;

III - Corresponde a 100% dos direitos creditórios inadimplentes na data base do trimestre em revisão, e que não tenham sido objeto de revisão anterior; e

IV – Corresponde a 100% dos direitos creditórios adimplentes – veículos usados – na data base do trimestre em revisão, e que não tenham sido objeto de revisão anterior.

*Os parâmetros de quantidade dos créditos cedidos e de diversificação de devedores que ensejarão a verificação do lastro por amostragem serão definidos de acordo com a seguinte fórmula:

$$n_0 = \frac{1}{\xi_0^2} \qquad A = \frac{N \times n_0}{N + n_0}$$

Onde:
ξ_o : Erro Estimado
A : Tamanho da Amostra
N : População Total
n_o : Fator Amostral

A seleção para a qual efetuamos os procedimentos previamente acordados foi efetuada com base nos critérios acima descritos, sendo que consideramos o percentual de 10% de erro amostral tolerável, determinado pelo Regulamento do Fundo.

É considerado ainda, 100% dos títulos em posição inadimplente conforme determinado pela Instrução Normativa CVM 531/13.

A seleção com base na aplicação dos critérios acima se encontra detalhada no Anexo I.

B. Verificação do lastro dos direitos creditórios

Detalhamento dos documentos para revisão

A documentação comprobatória do lastro dos direitos creditórios solicitada para análise da amostra do trimestre foi:

Debênture, CRI, CRA E NOTA COMERCIAL :

1) Instrumento Particular de Escritura de Emissão da Debênture;

2) Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão da Debênture; e

3) Instrumento Financeiro “IF” da CETIP/B3.

4) CRI;

5) CRA;

6) NOTA COMERCIAL;

Detalhamento das informações confrontadas para revisão

Com base na documentação comprobatória do lastro dos direitos creditórios solicitada para análise confrontamos as seguintes informações com as informações da base de dados:

1) Nome e CNPJ do Emissor;
2) Data de Emissão;
3) Valor de Emissão; e
4) Quantidade

C.1 Inspeções Fiscais (i) e/ou Eletrônicas (ii) para a amostra de direitos creditórios selecionada no trimestre vigente:

Resultado:

Para a amostra de direitos creditórios selecionada no trimestre **31 de maio de 2026** com base na documentação solicitada, apresentamos abaixo o resultado das verificações:

Posição	Quantidade de direitos creditórios da amostra	Quantidade de direitos creditórios com inconsistências (iii)	% de inconsistência	Quantidade de direitos creditórios pendentes (iv)	% de pendencia	Valor presente dos direitos creditórios da amostra
Direitos creditórios adimplentes	1	-	-	-	-	**R$ 505.350.682,48**
Direitos creditórios substituídos	-	-	-	-	-	-
Direitos creditórios inadimplentes	-	-	-	-	-	-
Total	**1**	**-**	**-**	**-**	**-**	**R$ 505.350.682,48**

Tipos de documentos:
(i) Físico: Original / Cópia
(ii) Eletrônico: Assinado e certificado digitalmente.

Definições:

(iii) Inconsistência: Divergência de informações entre o documento comprobatório do lastro verificado e o registro da base de dados, cujo detalhamento encontra-se no **Anexo I** deste relatório, quando aplicável.
(iv) Pendência: Ausência de documentação comprobatória do lastro obrigatória, cujo detalhamento encontra-se no **Anexo I** deste relatório, quando aplicável.

Observações:
Para a Debênture negociada no mercado secundário, cuja documentação subjacente à sua emissão nos foram apresentadas, efetuamos as a verificação por meio da Cópia do Instrumento de Emissão e Cópia do Primeiro Aditivo do Instrumento de Emissão em conjunto com o Instrumento Financeiro "IF" da CETIP/B3.

Cabe ressaltar que não há para este título qualquer emissão de Termo de Cessão/Contrato de Cessão (Mãe).

C.2 Inspeções Físicas (i) e/ou Eletrônicas (ii) para a amostra de Direitos Creditórios selecionada em trimestres anteriores, cujos títulos permaneçam em aberto na carteira no trimestre vigente e que possuam pendências e/ou inconsistências ainda não solucionadas:

Resultado:

Para os direitos creditórios analisados em trimestres anteriores que se apresentaram com pendências e/ou inconsistências e que permaneçam em aberto na carteira do Fundo no trimestre vigente, são trazidos de forma cumulativa neste item para continuidade da solicitação da documentação comprobatória do lastro.

Não foram identificados na carteira desta data base, direitos creditórios que se apresentaram com pendências e/ou inconsistências e que permaneçam em aberto na carteira do Fundo no trimestre vigente.

1) **Conforme disposto no inciso V, art. 27º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175:**

   (i) Resultados da última verificação do lastro dos direitos creditórios realizado pelo custodiante, nos termos do art. 38 do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175, explicitando, dentre o universo analisado, a quantidade e a relevância dos créditos inexistentes porventura encontrados:

   No trimestre analisado, os lastros dos direitos creditórios foram verificados pelo custodiante por amostragem. Não foram detectados créditos inexistentes.

(ii) os resultados do registro dos direitos creditórios no que se refere à origem, existência e exigibilidade desses ativos, explicitando a quantidade e a relevância dos créditos que não foram aceitos para registro

No trimestre analisado, não foram detectados direitos creditórios não aceitos para registro.

(iii) o eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas, bem como a indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco:

No trimestre analisado não houve registro de tais eventos.

(iv) No caso de classe destinada ao público em geral que adquira precatórios federais:

A Classe não é destinada ao público em geral.

2) **Conforme o disposto no artigo 38, do Anexo II da Resolução CVM 175:**

(i) Verificação da existência, integridade e titularidade do lastro dos direitos creditórios que ingressaram na carteira no período a título de substituição, considerando a totalidade do lastro passível ou não de registro, trimestralmente ou em periodicidade compatível com o prazo médio ponderado dos direitos creditórios da carteira, o que for maior:

No trimestre analisado não houve registro de tais eventos.

(ii) Verificação dos lastros dos direitos creditórios vencidos e não pagos no mesmo período:

No trimestre analisado não houve registro de tais eventos.

Colocamo-nos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas e fornecer informações adicionais que se façam necessárias.

Atenciosamente,

S3 CACEIS BRASIL DTVM S.A.

Anexo I – A Vencer

Tipo de documento	Título seu número	Código do papel/ contrato	Data de aquisição	Data de vencimento	Valor de aquisição - reais	Valor presente - reais	Classificação	Inconsistência identificada
Contratato/Duplicata	C82862	NC002500THE	25/11/2025	27/11/2028	R$6.000.000,00	R$6.009.929,04	Adimplente	Não
Contratato/Duplicata	C74860	NC002500RBE	04/11/2025	04/08/2027	R$3.000.000,00	R$3.022.754,43	Adimplente	Não
Contratato/Duplicata	C69225	NC Nº252239272	21/10/2025	23/02/2026	R$3.818.272,00	R$2.866.235,66	Adimplente	Não

Anexo II – Vencidos

Tipo de documento	Título seu número	Contrato	Data Aquisição	Data Vencimento	(*)	Valor - reais Aquisição	Valor - reais Presente	Classificação	Inconsistência identificada
Duplicata e Nota Fiscal	259897	259897	10.12.21	29.02.16		47.228,61	49.713,43	Inadimplente	Sim
Duplicata e Nota Fiscal	259870	259896	10.12.21	19.01.16		46.944,48	48.587,07	Inadimplente	Sim
Duplicata e Nota Fiscal	259869	259895	10.12.21	18.01.16		46.973,85	48.587,07	Inadimplente	Sim
Duplicata e Nota Fiscal	259866	259894	10.12.21	15.01.16		46.940,52	48.522,25	Inadimplente	Sim
Duplicata e Nota Fiscal	259865	259893	10.12.21	14.01.16		47.001,25	48.554,65	Inadimplente	Sim
Duplicata e Nota Fiscal	259864	259891	10.12.21	13.01.16		47.156,39	48.684,47	Inadimplente	Sim
Duplicata e Nota Fiscal	259863	259890	10.12.21	12.01.16		47.185,89	48.684,47	Inadimplente	Sim

Duplicata e Nota Fiscal	259862	259889	10.12.21	11.01.16	47.215,40	43.017,66	Inadimplente	Sim
Duplicata e Nota Fiscal	259887	259887	10.12.21	16.02.16	48.665,80	50.938,74	Inadimplente	Sim
Duplicata e Nota Fiscal	259885	259888	10.12.21	12.02.16	48.757,79	50.971,24	Inadimplente	Sim
Duplicata e Nota Fiscal	259883	259886	10.12.21	10.02.16	48.818,80	50.971,24	Inadimplente	Sim
Duplicata e Nota Fiscal	259881	259885	10.12.21	03.02.16	48.848,10	50.906,25	Inadimplente	Sim
Duplicata e Nota Fiscal	259879	259884	10.12.21	01.02.16	48.909,23	50.906,25	Inadimplente	Sim
Duplicata e Nota Fiscal	259878	259883	10.12.21	30.01.16	48.940,45	50.938,74	Inadimplente	Sim
Duplicata e Nota Fiscal	259877	259882	10.12.21	29.01.16	49.033,58	51.003,77	Inadimplente	Sim
Duplicata e Nota Fiscal	259876	259881	10.12.21	28.01.16	49.158,24	51.101,48	Inadimplente	Sim
Duplicata e Nota Fiscal	259875	259880	10.12.21	27.01.16	49.220,39	51.134,10	Inadimplente	Sim
Duplicata e Nota Fiscal	259874	259879	10.12.21	25.01.16	49.439,44	51.297,47	Inadimplente	Sim
Duplicata e Nota Fiscal	259873	259878	10.12.21	22.01.16	49.438,81	51.264,75	Inadimplente	Sim
Duplicata e Nota Fiscal	259872	259877	10.12.21	21.01.16	49.596,13	51.395,74	Inadimplente	Sim
Duplicata e Nota Fiscal	259871	259876	10.12.21	20.01.16	49.658,83	51.428,54	Inadimplente	Sim
Duplicata e Nota Fiscal	259867	259875	10.12.21	16.01.16	49.153,27	50.841,34	Inadimplente	Sim
Duplicata e Nota Fiscal	259896	259874	10.12.21	25.02.16	44.431,50	46.710,69	Inadimplente	Sim

Duplicata e Nota Fiscal	259890	259873	10.12.21	18.02.16	44.710,95	46.857,75	Inadimplente	Sim
Duplicata e Nota Fiscal	259886	259872	10.12.21	15.02.16	44.851,26	46.916,70	Inadimplente	Sim
Duplicata e Nota Fiscal	259884	259871	10.12.21	11.02.16	44.850,96	46.857,75	Inadimplente	Sim
Duplicata e Nota Fiscal	259882	259870	10.12.21	04.02.16	44.850,51	46.769,46	Inadimplente	Sim
Duplicata e Nota Fiscal	259880	259869	10.12.21	02.02.16	44.934,87	46.798,87	Inadimplente	Sim
Duplicata e Nota Fiscal	259895	259867	10.12.21	24.02.16	47.284,43	49.678,89	Inadimplente	Sim
Duplicata e Nota Fiscal	259894	259866	10.12.21	23.02.16	47.281,14	49.644,38	Inadimplente	Sim
Duplicata e Nota Fiscal	259893	259865	10.12.21	22.02.16	47.310,71	49.644,38	Inadimplente	Sim
Duplicata e Nota Fiscal	259891	259864	10.12.21	19.02.16	47.274,54	49.575,42	Inadimplente	Sim
Duplicata e Nota Fiscal	259889	259863	10.12.21	17.02.16	47.300,82	49.540,98	Inadimplente	Sim
Duplicata e Nota Fiscal	259888	259862	10.12.21	16.02.16	47.462,16	49.678,89	Inadimplente	Sim

(*)Os títulos que constam no Anexo B pertenciam ao Fundo e foram incorporados pelo Fundo. Por esse motivo, a data de aquisição é posterior à data de vencimento.

Anexo III

Demonstrativo trimestral - [●]

Fundo: [●]

CNPJ: [●]

[●] Caso haja pedido de esclarecimentos, descrever abaixo.